

Relatório Final

Petição n.º 42/XIV/1ª

Peticionários

Associação de Pais da Escola Básica e
Secundária do Padrão da Légua

N.º de assinaturas: 1 433

Assunto: Mais assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, no concelho de Matosinhos

I – Nota Prévia

A Petição Nº 42/XIV/1.ª deu entrada na Assembleia da República em 08 de março de 2020. No dia 12 de março de 2020, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, esta petição baixou à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com conhecimento à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local.

Na sede de reunião da Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida e nomeado como relator o Deputado ora signatário, para a elaboração do presente relatório.

No dia 1 de julho de 2020, realizou-se a audição do peticionário, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

Paralelamente, quanto ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia das seguintes entidades: Ministro da Educação, do CE - Conselho das Escolas, da ANDE - Associação Nacional de Dirigentes Escolares, da ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas, do SIPE - Sindicato Independente de Professores e Educadores, da PRÓ-ORDEM - Associação Sindical dos Professores Pró-Ordem, da FNE - Federação Nacional da Educação, da FESAP - Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, da FENPROF - Federação Nacional dos Professores, da CONFAP - Confederação Nacional das Associações de Pais, da CNIPE - Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação e da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e Município de Matosinhos.

II – Objecto da Petição

Com apresentação da presente da petição, os peticionários solicitam mais assistentes operacionais (AO's) no Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Neste sentido, os peticionários argumentam que as alterações introduzidas pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, à fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, não preveem, a maioria dos cenários inerentes ao processo educativo, nas escolas públicas;

Não contemplam as necessidades de ausência temporárias de AO's da escola para acompanhamento, nomeadamente: em visitas de estudo, nas deslocações a piscinas no âmbito da Educação Física, deslocações com alunos ao hospital resultantes de acidentes escolares, e outras;

Não tem em consideração a tipologia dos edifícios (número de edifícios, número de pisos por edifício, acessibilidade e visibilidade entre pisos e edifícios, localização das áreas de apoio e de direção relativamente às áreas onde decorrem as atividades letivas, existência de espaços exteriores, e outras);

Não prevê o número de estruturas escolares de apoio (bar, reprografia, biblioteca, entre outros); Os critérios definidos quanto à carga horária, são irrealistas, pese embora o horário seja predominantemente de manhã ou de tarde, o horário efetivo de funcionamento escolar, é alargado a todo o dia;

Não prevê situações da atual forma de organização das escolas, nomeadamente a necessidade de acompanhamento dos alunos em caso de falta de um docente, atividades diversas realizadas com os alunos que são apoiadas pelos AO's, entre outros;

Não prevê a ausência de AO's por faltas inferiores a 30 dias, com a sua subsequente substituição;

No Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, o número de AO's alocados é claramente insuficiente face às especificidades, motivo pelo qual a preocupação dos Pais e Encarregados de Educação, se tornou num problema grave, inadiável e incontornável;

Realçam que a fórmula de cálculo do rácio, para esta escola, atribui 22 AO's. Sendo este um número manifestamente insuficiente, o que se traduz nas seguintes situações:

- o Períodos de inexistência de AO na Portaria da Escola;
- o Aumento das situações de conflito entre alunos;
- o Constrangimentos aos procedimentos de limpeza a toda a escola;

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

- Constrangimentos na utilização dos balneários pelos alunos nas aulas de Educação Física com consequências negativas para uma adequada higienização;
- Acréscimo de roubos de material/vestuário dentro da escola;
- Filas intermináveis para o almoço;
- Falta de apoio na biblioteca;
- Casas de banhos encerradas;
- Reprografia com horário restrito face às necessidades e com tempos de espera exagerados, para atendimento;
- Inexistência de funcionário, por bloco/edifício, na hora dos seus almoços;
- Inexistência de vigilância em várias áreas da escola;
- Impossibilidade/incapacidade de vigilância de todo o espaço exterior vedando o acesso de áreas aos alunos;
- Dificuldade no acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE) com falta de autonomia na alimentação, higiene e mobilidade.

Assim, os peticionários, reclamam o aumento do número de AO's que foi atribuído pelos rácios, ao Agrupamento, e a urgente revisão da atual fórmula de cálculo dos rácios dos AO's, desde a Educação pré-escolar ao Ensino Secundário, prevista pela [Portaria n.º 272-A/2017](#), de forma a garantir que são acauteladas as especificidades de cada Escola.

III – Análise da Petição

1. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, foram localizadas as seguintes iniciativas:

- Iniciativas legislativas relevantes da anterior Legislatura:

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Foi identificada a Petição n.º 430/XIII/3.^a sobre matéria semelhante, a qual foi discutida no Plenário em 20/09/2018, conjuntamente com os Projetos de Resolução que se indicam abaixo:

N.º	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
Projetos de Resolução					
1796/XIII/3	<u>Revisão e reforço do rácio de atribuição de assistentes operacionais e assistentes técnicos aos agrupamentos e escolas não agrupadas</u>	2018-09-07	BE	Aprovado A Favor: BE, PCP, PEV, PAN Abstenção: PSD, PS, CDS-PP	Resolução da AR 19/2019
1794/XIII/3	<u>Necessidade de revisão do rácio de auxiliares de ação educativa na Escola Pública</u>	2018-09-07	PEV	Aprovado Contra: PS Abstenção: Paulo Trigo Pereira (Ninsc) A Favor: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN	Resolução da AR 19/2019
1793/XIII/3	<u>Recomenda ao Governo que permita às escolas procederem à rápida substituição de assistentes operacionais em situação de baixa prolongada</u>	2018-09-07	CDS-PP	Aprovado A Favor: PSD, Paulo Trigo Pereira (PS), CDS-PP, PAN Abstenção: PS, BE, PCP, PEV	Resolução da AR 19/2019
1790/XIII/3	<u>Recomenda ao Governo a revisão em 2018 do rácio de auxiliares de ação educativa da Escola Pública no sentido do seu reforço</u>	2018-09-06	PCP	Aprovado Contra: PS Abstenção: Paulo Trigo Pereira (Ninsc) A Favor: PSD, BE, CDS-PP, PCP, PEV, PAN	Resolução da AR 19/2019
1784/XIII/3	<u>Pelo reconhecimento e qualificação do pessoal de apoio educativo da escola pública</u>	2018-08-13	PAN	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN	

Foram também localizados os Projetos de Resolução abaixo referidos, que visam recomendações ao Governo:

N.º	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
Projetos de Resolução					
538/XIII/2	<u>Propõe o reforço dos assistentes operacionais das escolas e a sua adequação às necessidades, nomeadamente revendo os critérios que constam da Portaria n.º 29/2015, de 12 de fevereiro</u>	2016-10-28	PCP	Caducou no final da legislatura.	
671/XIII/2	<u>Recomenda ao Governo que crie um rácio distinto e específico para as escolas profissionais agrícolas e de desenvolvimento rural, de forma a dotá-las de assistentes operacionais em número suficiente para dar resposta às necessidades</u>	2017-02-17	CDS-PP	Caducou no final da legislatura.	
792/XIII/2	<u>Revisão e reforço do rácio de atribuição de assistentes operacionais e assistentes técnicos aos agrupamentos e escolas não agrupadas</u>	2017-04-04	BE	Rejeitado Contra: PS Abstenção: PSD, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PEV, PAN	

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

2. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada recentemente pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.
3. Os critérios de afetação de pessoal não docente às escolas estão regulamentados pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro.
4. A Declaração n.º 1/2017, de 28 de setembro, do Conselho das Escolas, considera que o quadro legal aplicável continua a ser desadequado.
5. A matéria objeto da petição insere-se no âmbito das competências do Ministério da Educação, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º da Lei Orgânica do Governo. No entanto, convém realçar que “compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

- a) Ao abrigo do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23 da LDP, foram questionadas a 25 maio de 2020, exceto a Câmara Municipal de Matosinhos a quem foi remetido o pedido de informação no dia 4 de junho, as seguintes entidades, para que se pronunciassem sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias, a saber:

Gabinete do Ministro da Educação, Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas, Associação Nacional de Dirigentes Escolares, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Sindical dos Professores, Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação, Confederação Nacional das Associações de Pais, Conselho das Escolas, Federação Nacional dos Professores, Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, Federação Nacional da Educação Pedido de Informação, Sindicato Independente de Professores e Educadores e Câmara Municipal de Matosinhos.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

- b) Até ao momento da elaboração do presente relatório, foram recebidos pelos serviços da Comissão a resposta da Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Dirigentes Escolares, Confederação Nacional das Associações de Pais, Sindicato Independente de Professores e Educadores, Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas, Conselho das Escolas, Federação Nacional dos Professores, Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação.

Nota: Todas as respostas recebidas podem ser consultadas na íntegra na [Página da Comissão](#).

c) Audição dos peticionários

No dia 1 de julho de 2020, realizou-se audição dos peticionários representados pelas Presidente e assessora da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e Secundária do Padrão da Légua, Senhoras Raquel Lopes e Elsa Sousa.

As peticionárias referiram o seguinte, em resumo:

1. A revisão da [Portaria n.º 272-A/2017](#) é urgente por ser claramente insuficiente para responder às necessidades das escolas;
2. Os critérios para o cálculo do rácio de afetação de pessoal são desatualizados face às características atuais das escolas, nomeadamente a arquitetura dos edifícios escolares, o contexto social envolvente, a multiplicidade de espaços/salas específicas e diversidade de atividades extraescolares que decorrem na escola, a coexistência de várias faixas etárias;
3. Os critérios definidos quanto à carga horária, são irrealistas, pese embora o horário seja predominantemente de manhã ou de tarde, o horário efetivo de funcionamento escolar, é alargado a todo o dia;
4. As dificuldades na substituição temporária de assistentes operacionais que só se pode operar a partir do 30º dia de ausência. As situações de absentismo são cada vez mais

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

5. frequentes dado o envelhecimento do pessoal não docente o conseqüente aumento de ausência por razões de doença e ou assistência à família;
6. O reforço de recrutamento do pessoal não docente anunciado pelo Senhor Ministro da Educação, no dia 30 de junho, não é suficiente face à envergadura das necessidades das escolas;

Intervieram as Deputadas Cristina Moreira (PS), Maria Germana Rocha (PSD) e o Deputado Luís Monteiro (BE).

A documentação da audição, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível na *página da Comissão* na internet.

V – Opinião do Relator

O relator reserva, nesta sede, a sua posição sobre a Petição para o Plenário.

VI – Conclusões/Parecer

Face ao supra - exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) Devido ao número de subscritores – 1 433 peticionários – não é obrigatória a apreciação da petição em Plenário (artigo 24º, nº 1, alínea a) da LPD.

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

- c) Deve esta Comissão remeter cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19º da LPD;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º;
- e) Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos do artigo 19º da LDP.

Palácio de S. Bento, 1 de julho de 2020

O Deputado Relator



(António Cunha)

O Presidente da Comissão



(Firmino Marques)

